

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 62/93**

(Publicada no Diário Oficial de 02/06/1993)

Esta Instrução Normativa foi editada para regular fatos geradores ocorridos no mês de 06/93.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria nº 1.643/91, publicada no DOE de 31 de dezembro de 1991, resolve expedir a seguinte,

### **INSTRUÇÃO:**

**1** - Os Divisores de Preços a Vista - DPV, a serem utilizados no cálculo do “valor atual” das prestações, nas vendas a prazo a consumidor final pessoa física no mês de junho/93, são os seguintes:

**MÊS: JUNHO/93 - TR %: 28,68**

<b>Nº PRESTAÇÕES</b>	<b>DPV</b>	<b>Nº PRESTAÇÕES</b>	<b>DPV</b>
1	1,28680 0	19	5,49482 9
2	1,44818 5	20	5,77325 6
3	1,62130 9	21	6,05315 6
4	1,80580 9	22	6,33428 6
5	2,00119 8	23	6,61643 9
6	2,20688 7	24	6,89943 9
7	2,42220 4	25	7,18313 8
8	2,64642 3	26	7,46741 4
9	2,87878 4	27	7,75216 3
10	3,11851 7	28	8,03729 9
11	3,36486 1	29	8,32275 2
12	3,61707 9	30	8,60846 3
13	3,87447 3	31	8,89438 3
14	4,13639 0	32	9,18047 4
15	4,40223	33	9,46670

	2		3
16	4,67145	34	9,75304
	6		4
17	4,94357	35	10,0394
	6		75
18	5,21815	36	10,3259
	9		79

**2 -** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, 01 de junho  
de 1993.

**HÉLIO BOTELHO PINTO DA SILVA**  
Diretor